

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PE Nº 14/2013**

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica desta CGU-PR, segue abaixo a resposta ao Pedido Esclarecimento nº 01 – PE nº 14/2013:

### **QUESTIONAMENTO 01:**

Será aceito apenas produtos “originais genuínos”, ou também “similares”, para os itens 28 a 40?

### **RESPOSTA 01:**

Conforme Termo de Referência, temos:

(...)

*2.4 Deve se esclarecer, ainda, que optamos pela compra de suprimentos/consumíveis originais ou certificados pelo fabricante, nos casos em que os equipamentos encontrem-se em período de garantia do fabricante (Anexo I) e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas.*

*2.5 Para os itens em que os equipamentos estão fora do período de garantia do fabricante (Anexo I) poderão ser fornecidos suprimentos/consumíveis originais ou compatíveis/similares.*

(...)

*5.1 Durante a fase de aceitação da proposta, caso seja ofertado produto compatível/similar (não original), a área técnica poderá solicitar à licitante, de cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos materiais ofertados, que deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União - DF, no horário das 8:00 às 18:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação;*

(...)

Portanto, dos itens 28 a 36, equipamentos fora de garantia, serão aceitos também suprimentos/consumíveis originais ou compatíveis/similares, desde que a amostra seja aprovada nos testes previstos em Edital;

Já para os itens 37 a 40, somente serão aceitos suprimentos/consumíveis originais ou certificados pelo fabricante em virtude dos equipamentos encontrarem-se em período de garantia do fabricante e os termos da garantia, expressamente, consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas.